RESPOSTA À RECURSOS E CONTRARRAZÕES IMPETRADAS DENTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000059/2024 APRESENTADAS PELAS EMPRESAS CAMILLA DALL IGNA - ME, SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA .

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 000139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/07/2024 .

I. DA TEMPESTIVIDADE

Recursos e contrarrazões interpostas tempestivamente, com fundamento no art. 164 da lei federal nº 14.133/2021 e cláusula 6 do edital do Pregão Eletrônico nº 000059/2024, pelas empresas abaixo informadas:

RECURSOS

CAMILLA DALL IGNA - ME, inscrita no CNPJ sob o 24.514.438/0001-56, sediada à Rua Heraclides Vieira Borges, 401, Bosque, na cidade de Curitibanos - SC - Cep: 89.520-000.

CONTRARRAZÃO

SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 20.502.109/0001-34, sediada à Avenida Inglaterra, 1876, Centro, na cidade de Cambé - PR - Cep: 86.181-000.

CONTRARRAZÃO

RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o 36.416.300/0001-01, sediada à Rua Tiradentes, 074, Centro, na cidade de ITAPEVA- MG - Cep: 37.655-000.

II. DOS RELATÓRIOS

a) Recurso impetrado pela empresa CAMILLA DALL IGNA - ME em relação ao lote 21 vencedora empresa RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA:

O primeiro colocado (RHS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA) ofertou a marca SPIN, porém a mesma não atende as especificações do edital. O edital solicita no lote 21, itens 407, 411, 414 e 418, correntes ORIGINAIS STIHL, dessa maneira o fornecedor não cumpriu os requisitos editalícios.

b) Recurso impetrado pela empresa CAMILLA DALL IGNA - ME em relação ao lote 58

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

vencedora empresa SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA:

O lote n° 58 solicitado no termo de referência, conforme imagem a seguir é: **ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA C POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7KW2 3CV** com reservatório máximo de 585ml lâmina de 03 pontas motor com cilindradas mínima de 35,2cm³; potência mínima de 1,7kw, peso máximo sem conjunto de corte de 8kg, comprimento total mínimo de 1,85m; rotação máxima de 12.500 rpm; rotação na lenta 2.800 rpm, incluso cinto duplo de suporte, óculos de proteção, lâmina 3 pontas. marca sugerida: stihl fs 220 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital. O primeiro colocado (SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA) ofertou o modelo **NWB520**, marca **NAKATA WASAK**I. A marca ofertada não possui site próprio. Dessa maneira, ao visitar o site do fornecedor SANRE: https://www.sanrebrasil.com.br/, não é possível encontrar nenhum catálogo ou informação sobre o modelo ofertado Ao analisar o catálogo anexado pelo licitante, constatamos que o produto não atende ao solicitado,pois:- O produto ofertado apresenta potência inferior de 2,7HP, o que equivale a 2,7 CV (Edital solicita potência mínima de 1,7KW / 3CV). O produto ofertado não informa o reservatório máximo da máquina como está solicitando edital.

c) Recurso impetrado pela empresa CAMILLA DALL IGNA - ME em relação ao lote 48 vencedora empresa GUARAIUVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA:

O lote n° 48 solicitado no termo de referência, conforme imagem a seguir é: MOTO SERRA À GASOLINA sabre de 15 polegadas (38cm) potência mínima de 3,3kw / 4,5cv - 61cm³ de cilindrada, passo da corrente 3/8, peso máximo de 6,2kg. - marca sugerida: stihl, husqvarnia ou similar em qualidade apresentar.O primeiro colocado (GUARAIUVA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA) ofertou a marca STIHL e não informou o modelo do item licitado (Conforme imagem abaixo), impossibilitando a conferência da máquina com os requisitos solicitados em edital.

d) Contrarrazão impetrado em relação ao lote 21 pela empresa RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA:

Nosso produto é original da Marca. Ofertamos todas marcas sugeridas, estes itens em questionamento não é sitado MARCA REFERENCIA, e sim que é para ser usada no equipamento STHIL.

407 - Corrente para moto serra 28 dentes original do equipamento Stihl;

411 - CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES 2VIAS original para equipamento STIHL;

414 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES 2VIAS original para equipamento STIHL https://encurtador.com.br/mSTNH

REVENDEDOR AUTORIZADO SPIN

Novo - Original - Nota Fiscal - Garantia Spin de 3 meses. Além disso, somos loja e revenda autorizada dos produtos Spin. Enviamos 100% de nossos produtos com nota fiscal em nome do(a) comprador(a) e nossos produtos contam com a garantia, válida em todo o Brasil.
Descrição do Produto: Corrente Para Motosserra 28 Dentes Spin 3/8 x 1,5mm para Stihl Husqvarna Vulcan Sabre 16 Polegadas corrente de corte Loop Spin com 28 dentes, possui tamanho de 3/8 x 1,5mm, para sabres de 16"(polegadas). Compatível com motosserras Stih, Husqvarana e outros modelos importados. Essa corrente é adequada para profissionais de poda, arboristas e usuários ocasionais. Com um desempenho equilibrado, proporciona baixa vibração e contragolpe. Perfeita para arboristas e usuários que usam motosserras de tamanho menor em ambientes de alta produtividade.
Especificações Técnicas:

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

Marca: Spin
Modelo: 28 dentes
Tamanho: 3/8 x 1,5mm
Sabre: 16”
Máquinas Compatíveis: Husqvarna / Stihl / Vulcan / Importadas

e) Contrarrazão impetrada em relação ao lote 58 pela empresa <u>SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA</u>:

A empresa CAMILLA alega os seguintes pontos;
1. Que a empresa Sanre deixou de anexar documentos solicitados após o fim do certame, bem como a proposta reajustada.
2. A marca ofertada não possui Site proprio.
3. O produto não atende o descritivo solicitado em edital.

B. A EMPRESA DEIXOU DE ANEXAR DOCUMENTOS.

A empresa CAMILA DALL’IGNA alega que a promovente não apresentou os documentos solicitados em edital, mas não informa quais documentos, só deixou um vácuo sem mencionar quais documentos não foram anexados, como podemos observar abaixo, todos os documentos foram anexados antes do inicio do certame e ao final foi enviada a proposta reajustada como solicitado no dia do certame.

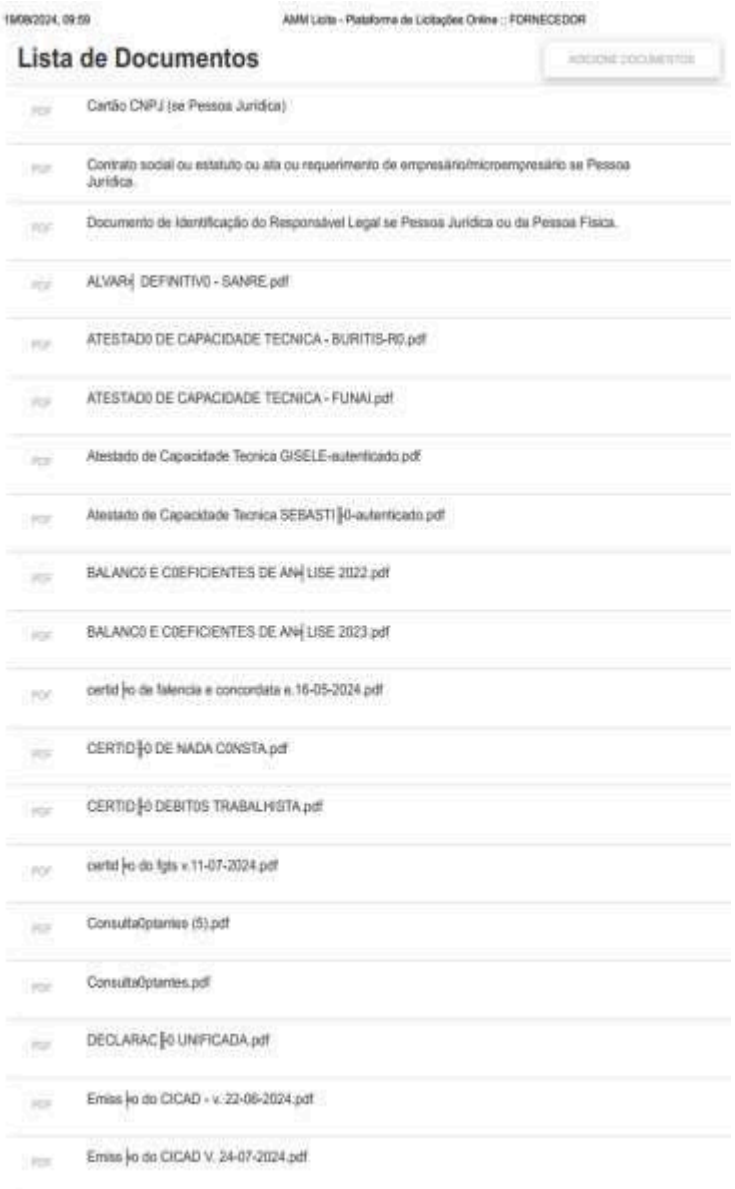
19/08/2024, 09:59 AMM Licita - Plataforma de Licitações Online :: FORNECEDOR

Lista de Documentos

ADICIONE DOCUMENTOS

- Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica)
- Contrato social ou estatuto ou ata ou requerimento de empresário/microempresário se Pessoa Jurídica
- Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.
- ALVARÁ DEFINITIVO - SANRE.pdf
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - BURITIS-RO.pdf
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - FUNAI.pdf
- Atestado de Capacidade Tecnica GISELE-autenticado.pdf
- Atestado de Capacidade Tecnica SEBASTIÃO-autenticado.pdf
- BALANÇO E COEFICIENTES DE ANÁLISE 2022.pdf
- BALANÇO E COEFICIENTES DE ANÁLISE 2023.pdf
- certidão de falencia e concordata e.16-05-2024.pdf
- CERTIDÃO DE NADA CONSTA.pdf
- CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTA.pdf
- certidão do fgts v.11-07-2024.pdf
- Consulta0ptantes (5).pdf
- Consulta0ptantes.pdf
- DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
- Emissão do CICAD - v. 22-08-2024.pdf
- Emissão do CICAD V. 24-07-2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

Como podemos observar todos os documentos solicitados em edital foram anexados, sendo assim a empresa Sanre atendeu ao criterio editalício no quesito habilitação, sendo habilitada pelo pregoeiro na data de 08/08/2024

C. A MARCA OFERTADA NÃO POSSUI SITE PRÓPRIO.
A empresa CAMILLA DALL'IGNA-ME alega que a promovente não possui site próprio e que por esse motivo não é possível analisar a característica do produto ofertado pela empresa Sanre. Segundo a empresa recorrente, o simples fator da empresa Camilla não ter encontrado no site da empresa o produto roçadeira ou por ela nao tem encontrado menção do modelo ofertado, no entender da empresa isso é fator para desclassificação da empresa Sanre.
Vejamos em uma simples busca na internet a respeito do produto Nakata Wasaki.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

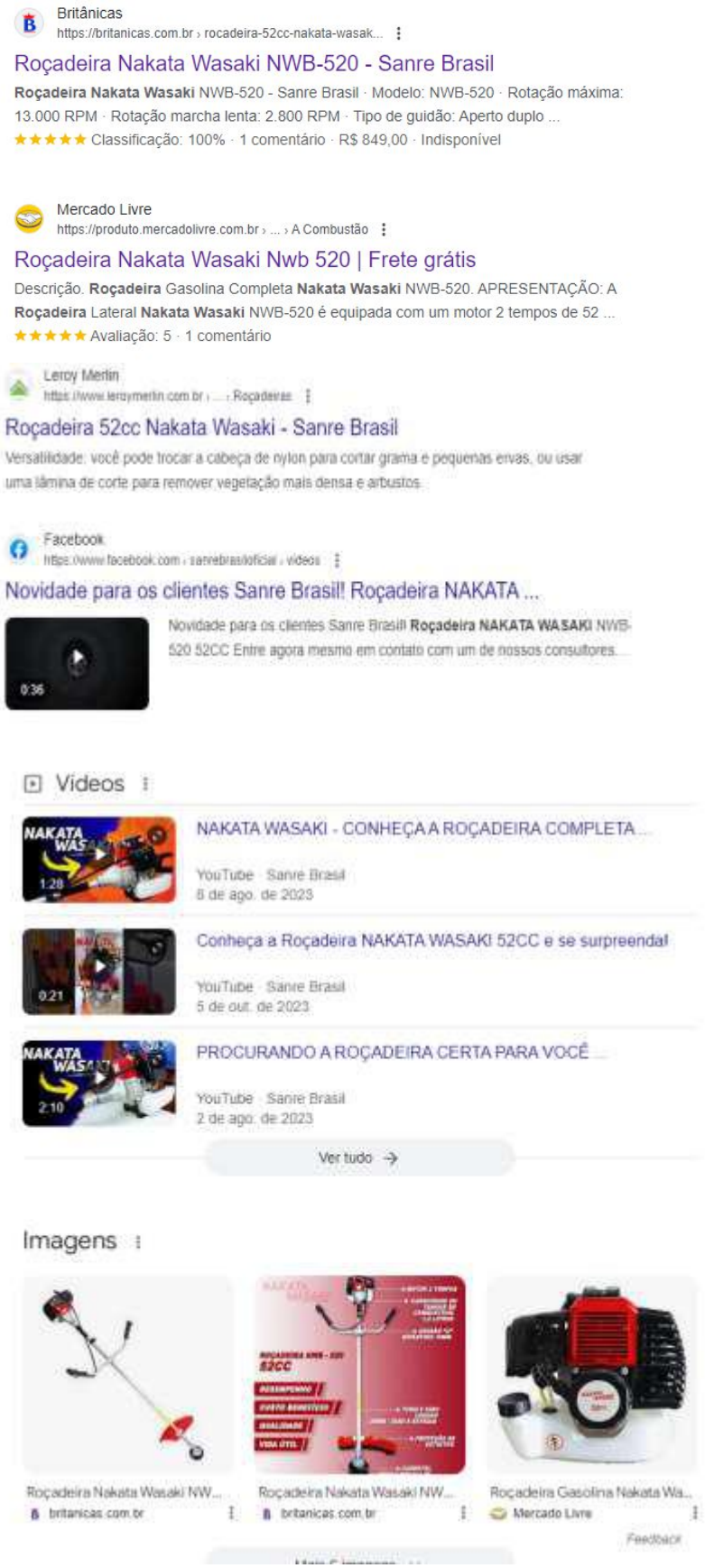

Como podemos observar o produto esta presente nas maiores plataformas de venda da internet, sendo assim conseguimos encontrar facilmente sua características.

Alem de tudo isso a empresa Sanre Brasil, possui seu site proprio onde podemos encontrar o produto Roçadeira no seu catálogo de produtos e também no Canal do Youtube, Instagran e varios outros. https://www.sanrebrasil.com.br/

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

Nosso canal no Youtube entrega conteúdos informativos de todos os produtos Sanre Brasil, assim facilitando o entendimento e conhecimento dos nossos clientes perante a empresa e se tornando um grande diferencial da empresa. www.youtube.com/@SanreBrasil.

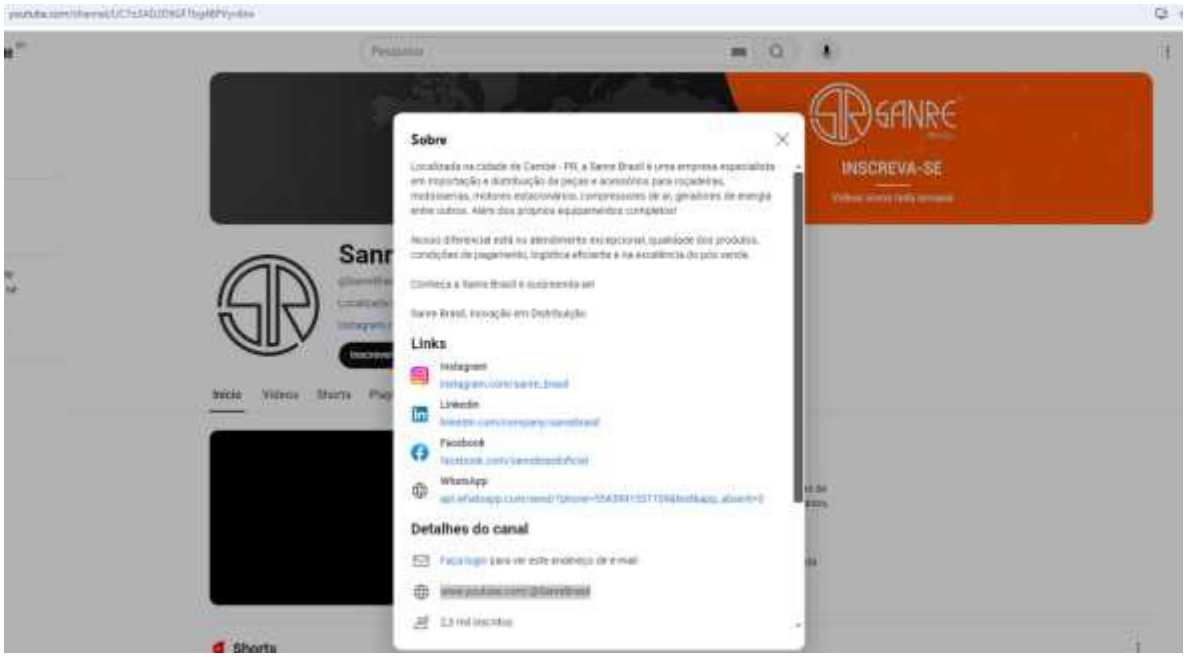

A empresa Sanre Brasil, trabalha com a linha de roçadeira a mais de 10 anos, com qualidade e segurança pa a o seus clientes, pois quando se trata de licitação as regras devem ser seguidas a risca, a empresa Sanre Brasil, já forneceu a varios órgãos públicos o produto Roçadeira e não teve nenhuma penalização, não sendo inidônea, como podemos ver em uma rapida consulta nos sites.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

Como novamente comprovado pela empresa Sanre, os apontamentos da empresa Camilla são novamente vagos e sem fundamentos jurídicos e sendo assim não são passivos de desclassificação.

D. PRODUTO NÃO ATENDE O DESCRITIVO

A empresa Camila menciona que o produto não atende ao solicitado em edital.

> A marca ofertada não possui site próprio. Dessa maneira, ao visitar o site do fornecedor SANRE: https://www.sanrebrasil.com.br/, não é possível encontrar nenhum catálogo ou informação sobre o modelo ofertado
>
> Ao analisar o catálogo anexado pelo licitante, constatamos que o produto não atende ao solicitado,pois:
>
> - O produto ofertado apresenta potência inferior de 2,7HP, o que equivale a 2,7 CV (Edital solicita potência mínima de 1,7KW / 3CV).
> - O produto ofertado não informa o reservatório máximo da máquina como está solicitando edital.

O argumento da empresa CAMILLA DALL'IGNA-ME não merece prosperar, uma vez que não há impecilho algum do produto ao descritivo do edital. Primeiramente a empresa CAMILLA, menciona erroneamente o quesito potência, percebemos que tal empresa não tem o conhecimento das unidades de medidas de potência. No que diz a questão de HP (Cavalos de força) e KW (watts), vejamos; Quando pesquisamos por um veículo, é normal olharmos todas as suas especificações técnicas, inclusive, claro, a potência do motor. Existem, no entanto, unidades de medidas distintas para quantificar a potência. As origens das unidades vêm de muito tempo, do século 18, de quando o engenheiro britânico James Watt aprimorou a máquina a vapor. Watt comparou sua criação com cavalos, que trabalhavam em minas de carvão e definiu que era necessário 1hp (horsepower ou cavalo de força) para levantar uma massa de 75 kg a 1 metro em 1 segundo. A unidade até hoje é usada em diversas partes do mundo, como Inglaterra e Estados Unidos,para quantificar a potência de um motor. Aqui no Brasil, porém, aplicamos outra medida, CV (Cavalo-Vapor), tanto é que a maioria dos fabricantes do país divulgam suas fichas técnicas com o CV. O cavalo-vapor é uma unidade que não segue o sistema de medida imperial, dos países de lingua inglesa, o cv segue o sistema métrico e isso pode gerar confusão. Veja quais são as equivalências de cv e hp.

1 cv – 735,5 watts

1 hp – 745,7 watts

Com isso, podemos inferir que 1 cv equivale a 0,9863 hp, enquanto isso, 1 hp corresponde a 1,0139 cv. Ou seja, 1 cv não é a mesma coisa que 1 hp, as medidas não são equivalentes, é muito comum que as pessoas não convertam os dados de uma unidade para outra, isso faz com que, por exemplo, um motor de 90 hp tenha 91,2 cv de potência. Temos ainda outras unidades que são utilizadas para quantificar a potência do motor de um veículo, como o KW esse é o padrão do Sistema Internacional de Medidas (SI) sendo que 1 CV equivale a 0,7355 KW e 1 HP é correspondente a 0,7457KW, podemos dizer que um motor de 2,7HP é equivalente á 2,01339 KW e 3,005CV.

Podemos observar que o descritivo do edital é solicitado "POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7KW", tendo a empresa Sanre Brasil ofertando um produto com potência de 2,01339 KW muito superior ao que foi solicitado em edital, assim entregando um produto de qualidade e potências superiores. A empresa Camilla menciona que não foi informado o reservatório máximo da máquina, podemos observar que na mesma ficha técnica que a empresa anexou em seu recurso encontra-se a capacidade máxima do tanque, vejamos;

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

de corte é responsável por manter o fio de nylon com o tamanho ideal para uma operação saudável;

15. CARRETEL DE NYLON PARA CORTE: Contém fio de nylon substituível, rosca M10 x 1,25 mm.

DADOS TÉCNICOS	
Motor	
Tipo de acionamento	Embreagem centrífuga automática; engrenagem cônica espiral; eixo de acionamento.
Velocidade máxima do eixo de engrenagem/velocidade do motor (r/min)	13.000 RPM
Marcha lenta (r/min)	2.800 RPM
Cilindradas	52 cc
Potência máxima	2.7 HP
Deslocamento (mL)	51.7
Sistema de alimentação	Carburador diafragma
Sistema de partida	Manual retrátil
Combustível	Gasolina + óleo 2T
Proporção da mistura	25:1
Capacidade do tanque	1,2 L
Peso	4.7 Kg
Sistema de ignição	CDI
Autonomia	60 min
Unidade Principal	
Material	Alumínio
Tipo	Lateral
Diâmetro do tubo	28 mm
Comprimento do tubo principal	1.500 mm
Empunhadura	Guidão
Sistema anti-vibratório	Amortecedor no acoplamento da embreagem
Sistema de corte	
Lâminas padrão (Podem utilizar)	2 e 3 pontas, furo de 25,4 mm e lâmina circular
Cabeçote de nylon	Carretel rosca M10 x 1,25
Diâmetro do nylon	2.7 mm
Peso total	7.8 Kg

O equipamento com capacidade maior de armazenamento de combustivel estará proporcionando para o operador uma utilização do equipamento por um periodo de tempo maior sem precisar realizar o reabastecimento, sendo assim o operador poderá realizar a roçagem com uma eficiência maior. Podemos apontar também que o produto ofertado pela empresa SANRE é extremamente leve, tendo seu peso total de 7,8kg, sendo um grande diferencial diante das outras marcas no mercado. Como podemos observar o produto ofertado atende o descritivo, na verdade o produto possui até mais do que foi pedido em edital, sendo assim órgãos estaria adquirindo um produto com qualidade maior e preço menor, isso que se busca quando se abre uma licitação e por Lei pode ser aceito produto de qualidade superior.

f) Em relação ao lote 48 a empresa GUARAIUVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou contrarrazão.

III. DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, este Agente de Contratação remeteu a peça ao responsável técnico do setor solicitante dos materiais e equipamentos, o qual nos retornou com as seguintes ponderações expressadas abaixo:

Segue,

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

REFERENTE AO LOTE 21 (REFERENTE AS CORRENTES)

Em resposta ao recurso apresentado pela empresa CAMILLA DALL`IGNA-ME, relativo ao Pregão Eletrônico nº 59/2024 no lote 21 (CORRENTES), venho por meio deste formalizar a presente contestação, com base nos seguintes fatos:

1. Consulta à STIHL sobre a Origem das Correntes de Motosserra e Motopoda: Em contato direto com a empresa STIHL, por meio do número de telefone 0800 707 5001, foi informado que a STIHL é a fabricante das correntes de motosserra e motopoda. Contudo, foi esclarecido que a STIHL não realiza vendas diretas, dispondo de uma rede de concessionárias autorizadas para a comercialização de seus produtos.
2. Verificação no Site Oficial da STIHL: Em consulta ao site oficial da STIHL, na página de busca de concessionários (https://www.stihl.com.br/pt/concessionarios), não foi encontrada qualquer menção à empresa ou à marca "Spin", tampouco foi identificada uma relação direta desta marca com a STIHL.
3. Contrarrazões Apresentadas pela RHS Distribuição de Materiais em Geral LTDA: A empresa RHS Distribuição de Materiais em Geral LTDA apresentou como fornecedor autorizado para venda de produtos "Spin", sem, contudo, estabelecer qualquer correlação ou comprovação de que os referidos produtos sejam de fato fabricados pela STIHL. É importante ressaltar que, conforme as exigências estabelecidas no edital do pregão, os produtos a serem fornecidos devem ser originais da marca STIHL, e não apenas compatíveis com os equipamentos STIHL.
4. Requisito de Originalidade: O edital do pregão é claro ao exigir que os produtos fornecidos sejam originais da marca STIHL. A oferta de produtos da marca "Spin", que não possuem comprovação de serem fabricados ou autorizados pela STIHL, não atende aos requisitos do edital, o que inviabiliza a aceitação da proposta da empresa RHS Distribuição de Materiais em Geral LTDA.

Após análise detalhada, constatou-se que a aprovação da referida empresa RHS Distribuição de Materiais em Geral LTDA foi realizada de forma equivocada, o que levou, consequentemente também, à da empresa Vila Rica Indústria, Comércio e Transportes LTDA não atenderem a especificação do edital.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

REFERENTE AO LOTE 58 (REFERENTE AS CORRENTES)

Em resposta ao recurso apresentado pela empresa Camilla Dall`Igna-ME, referente ao Lote 58 (ROÇADEIRA PROFISSIONAL) do Pregão Eletrônico nº 59/2024, venho por meio deste formalizar a contestação com base nos fatos a seguir expostos:

A empresa Camilla Dall`Igna-ME alegou que o produto ofertado pela empresa SANRE BRASIL não atende aos requisitos de potência do motor da roçadeira exigidos no edital. Contudo, ao analisarmos as especificações e as unidades de medida em questão, constatamos que a alegação é equivocada, porém em questão do reservatório a empresa Camilla Dall`Igna-ME tem razão.

No edital, foi solicitada uma potência mínima de 1,7 kW e 2,3 CV. O motor apresentado pela empresa SANRE BRASIL foi especificado como tendo 2,7 HP. Ao realizar a conversão das unidades de medida, verifica-se que 2,7 HP correspondem a aproximadamente 2,01339 kW, valor que atende e supera a exigência mínima de 1,7 kW estabelecida no edital. Além disso, a conversão de 2,7 HP para cavalos-vapor (CV) resulta em aproximadamente 2,737449 CV, que é superior ao mínimo de 2,3 CV exigido.

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

Adicionalmente, com relação ao reservatório, o tanque máximo é de 585 ml e a ofertada se trata de uma quantidade superior ao que o município procura, se torna desclassificado pois apesar de ter mais autonomia em questão de abastecimento e tempo para uso, se torna mais pesada para utilização no expediente.

Diante dos fatos expostos, entendemos que o produto ofertado pela empresa SANRE BRASIL não atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 59/2024, Lote 58, e que o recurso apresentado pela empresa Camilla Dall`Igna-ME deve ser deferido.

REFERENTE AO LOTE 48 (MOTOSERRA)

Não encontrei no Am lícita o modelo da stihl que a Guaraiuva irá entregar, porém em rápida pesquisa verifiquei que existem 2 modelos de motoserras que atendem ao edital.
Fica a Critério da empresa apresentar os modelos propostos do equipamento stihl.

Att,

PREFEITURA DE EXTREMA

Matheus Silva Andrade
Gestão
Secretaria de Obras e Urbanismo
(35) 3435.5729 | (35) 9 9173.4413
gestaoobras@extrema.mg.gov.br

Este Agente de Contratação com base nos argumentos apresentados pelo responsável técnico vem emitir os seguintes pareceres:

a) Recurso impetrado pela empresa CAMILLA DALL IGNA - ME em relação ao lote 21 vencedora empresa RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA e sua contrarrazões:

Recurso julgado **PROCEDENTE** pois o descritivo é bem claro, trata-se de peças originais do fabricante.

b) Recurso impetrado pela empresa CAMILLA DALL IGNA - ME em relação ao lote 58 vencedora empresa SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e suas contrarrazões:

Recurso julgado **PROCEDENTE** pois o descritivo é bem claro, em relação ao tanque de combustível quando pede-se máximo de 0,585ml, a empresa cotou acima do exigido.

c) Recurso impetrado pela empresa CAMILLA DALL IGNA - ME em relação ao lote 48 vencedora empresa GUARAIUVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA e suas contrarrazões:

Recurso julgado **IMPROCEDENTE** pois a empresa cotou a marca sugerida, cabendo diligência para sanar sobre o modelo a ser apresentado para ir para julgamento se atende ou não ao edital.

IV. DA CONCLUSÃO

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

Ante ao exposto, recebemos os recursos e contrarrazões dentro do Processo Licitatório nº 000257/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 000110/2024 proposta pela empresa CAMILLA DALLIGNA ME , para, no mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE,** onde o Agente de Contratação procederá a divulgação na plataforma AMM LICITAR em relação ao teor da resposta dos recursos, e onde será reaberto para continuidade na plataforma em 31/10/2024 às 09:00.

Extrema, 30 de outubro de 2024.

_____

Paulo Roberto da Silva Júnior

Agente de Conratação

DECRETO Nº 4.726 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4 e informe o código AE75-7F22-227F-86F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE75-7F22-227F-86F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR (CPF 063.XXX.XXX-03) em 30/10/2024 08:40:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AE75-7F22-227F-86F4